

Rei nº - 535.

Abre o Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil cruzeiros), Para o fim que Especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Buntinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e em Sanções a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nas dotações orçamentárias abaixo relacionados:

02. Governo Municipal
 02.02. Gabinete do Prefeito
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 55.000,00
 3.1.4.0 - Encargos Diversos R\$ 50.000,00

03. Secretaria de Administração
 03.03. Gabinete do Secretário
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

cont.

05. Serviço De Educação e Cultura

05.05. Escolas De 1º Grau - I A VIII

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Cercários ~~cr\$~~ 6.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas ~~cr\$~~ 35.000,00

06. Serviço De Energia Elétrica

06.06. Usina Elétrica Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Func. e vant. fixas ~~cr\$~~ 10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo ~~cr\$~~ 170.000,00

~~cr\$~~ 331.000,00

07. Serviços Urbanos

07.07. Urbanização

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Func. e vant. fixas ~~cr\$~~ 30.000,00

08. Serviço De Saúde e Saneamento

08.08. Saúde e Saneamento Básico

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02. Desp. Variav: C/p/civil cr\$ 6.000,00.

09 - Serviço Do Bem Estar Social

09.09 - Assistência e Previdência

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.3 - Salário Família cr\$ 3.000,00

10 - Serviço De Obras e Saneamento

10.10 - Depto. Muni. De Estr. De Rodagens

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Gene. e vant. fixas cr\$ 50.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo cr\$ 20.000,00

Total cr\$ 440.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar de que trata esta Lei cobertas com recursos provenientes do LCM, LNCRA, FPM, Rendas Locais e de outras origens

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Porto
Montinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em
19 De Dezembro de 1988.

Pldefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal